

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL PROTOCOLADO SOB Nº 11.449.049-0.

TERMO DE AJUSTE Nº 38/2013

Protocolo nº 11.449.049-0

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS**, CNPJ nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado em exercício, Senhora **Leticia Codagnone F. Raymundo** portadora da CI 3.272.317-9/PR inscrita no CPF sob nº 583.619.879-91, e o **Município de Francisco Alves**, devidamente inscrito no CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Alírio José Mistura**, portador do RG nº 5.285.518-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 710.227.089-53, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, nos autos do protocolo nº 11.449.049-0, de acordo com as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 6.191/2012 e o constante nos autos do protocolo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Ajuste fortalecer e qualificar as ações desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, encartado no protocolado nº 11.449.049-0, aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.





PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA SEDS

- a) transferir o bem móvel, mediante termo de cessão de uso, representado por **01 (um) veículo** para execução deste Termo de Ajuste, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado;
- b) por meio de seu Escritório Regional, indicar um técnico de referência para acompanhamento e supervisão da execução do presente ajuste;
- c) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma definidos na lei, às suas expensas;
- d) emitir Relatório de Vistoria.

II - DO MUNICÍPIO

- a) na execução do Projeto de Trabalho, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Plano de Trabalho referido na Cláusula Primeira, especialmente no que tange ao objeto deste ajuste;
- b) iniciar a execução do objeto do ajuste expresso no Plano de Trabalho somente após o início da vigência do presente termo, consoante cláusula terceira;
- c) não utilizar o veículo, recebidos mediante termo de cessão de uso, em finalidade diversa da estabelecida no objeto deste ajuste, ainda que em caráter de emergência;
- d) **observar, rigorosamente, as cláusulas do termo de cessão de uso emitido pela SEDS**, parte integrante deste termo de ajuste, principalmente em relação a: *i)* responsabilidade pela guarda, proteção e conservação do veículo, bem como pelas medidas e despesas necessárias à manutenção do bem, sem direito a futuro ressarcimento, *ii)* proibição da transferência da cessão a terceiro, a qualquer título, por qualquer tempo, *iii)* obrigação de manter o veículo em perfeito estado de conservação, *iv)* compromisso de que todas as despesas referentes ao pagamento de prêmio de seguro, bem como as relativas à sua administração, correrão por conta do cessionário, bem como aquelas decorrentes da recuperação de danos sofridos durante a vigência do termo, *v)* responsabilidade do cessionário pelos danos causados ao veículo e a terceiros, *vi)* condução do veículo por motorista regularmente habilitado; obrigação de pagar todas as multas de trânsito advindas do uso do veículo pelo município;
- e) manter, no veículo, o adesivo referente ao brasão do Estado do Paraná e a referência à vinculação ao programa de governo denominado "Família Paranaense", sem a adição de quaisquer outros adesivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste ajuste será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo.

CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO DE USO DO VEÍCULO

O veículo somente será entregue ao município após a assinatura deste Termo de Ajuste, bem como após a assinatura do termo de cessão de uso expedido pelo

GAS/SEDS.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM

O município deverá, ainda, restituir à SEDS o bem cedido para uso, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o bem móvel cedido para uso for utilizado em finalidade diversa da estabelecida neste termo de ajuste;
- b) quando, em relação ao bem cedido para uso, ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para este Termo de Ajuste fica indicada a Sra. **Karina Soares Ambrozio**, portadora do CPF/MF nº 998.073.861-87, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, decorrente do uso do veículo cedido, deverão ser arquivados pelo município pelo período de 10 (dez) anos, conforme as disposições do art. 20 e seu parágrafo único, da Instrução Normativa nº 061/11-TC em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social -SEDS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

É vedada a utilização, do bem cedido, para finalidade diversa daquela estabelecida no objeto deste Termo de Ajuste e no objeto do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) quando o bem cedido for utilizado em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Ajuste;
- b) quando não for executado o objeto proposto no Plano de Trabalho;
- c) não cumprimento de qualquer cláusula do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de

comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas acerca do uso do bem cedido, bem como da execução do objeto do Termo de Ajuste, dar-se-á mediante solicitação da SEDS ou de seu Escritório Regional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no Escritório Regional Curitiba.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 04 de junho de 2013.


Leticia Codagnone F. Raymundo
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social em exercício


Alirio José Mistura
Prefeito do Município de Francisco Alves

TESTEMUNHAS:

1. Nome/RG

2. Nome/RG



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

PLACA: AUZ-5775
Nº TERMO: 066/2012
Nº TERMO AJUSTE: 038/2013
PROTOCOLO: 11.449.049-0

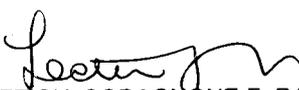


TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE VEÍCULO POR EMPRÉSTIMO

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, designado ÓRGÃO CEDENTE, neste ato representado pela Secretária de Estado em exercício, Senhora LETÍCIA CODAGNONE F. RAYMUNDO, e o Município de FRANCISCO ALVES, com endereço na Rua Jorge Ferreira, nº627, Francisco Alves/Paraná – CEP: 87.570-000 – Fone: (44) 3643-1684, designado ÓRGÃO CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor ALÍRIO JOSÉ MISTURA, acordam respectivamente na Cessão por empréstimo temporária, do veículo com as seguintes características: CÓD.RENAVAM – 45.148213-1, CHASSI – 9BWAA05W7CP095382 ESPÉCIE/TIPO - PASS/AUTOMOVEL, MARCA/MODELO - Volkswagen/Gol, COMBUSTÍVEL - Flex-álcool/gasolina, ANO FAB – 2012, COR PREDOMINANTE - branca, nas seguintes condições:

- 1º - A SEDS cedeu por empréstimo ao Órgão Cessionário, o veículo acima especificado, a partir da data de assinatura do presente Termo, pelo prazo de 24 meses.
 - 2º - Toda e qualquer despesa referente à manutenção e reparações, bem como as decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e demais peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização, correrá à conta e responsabilidade do Órgão Cessionário.
 - 3º - O Órgão Cedente entregará ao Órgão Cessionário, cópias xerográficas autenticadas da documentação pertinente ao veículo, inclusive extrato de multas que comprove a não existência de débitos anteriores a data da assinatura do presente Termo de Cessão.
 - 4º - O Órgão Cessionário assume neste ato, o compromisso de saldar por sua conta e risco, o seguro obrigatório, toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo uso do veículo, a contar da data da assinatura do presente Termo, obrigando-se a apresentar as Certidões Negativas e Multas do DETRAN, DNER e DER, nas vistorias realizadas pela SEDS, quando solicitadas.
 - 5º - O Órgão Cessionário responderá judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolverem o veículo, em qualquer Foro do Estado ou do País, enquanto perdurar a vigência do presente Termo.
 - 6º - Por determinação superior ou interesses administrativos do Estado do Paraná, o empréstimo do veículo, poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando-se o Órgão Cessionário a devolvê-lo, sem que lhe assista direito à indenização de qualquer título sem prejuízo do cumprimento do disposto nas Cláusulas 4ª e 5ª do presente Termo.
 - 7º - O Órgão Cessionário se compromete a conservar o veículo, dispensando-lhe o cuidado referente à limpeza, revisões, manutenção preventiva e tudo o mais que necessário se faça a sua preservação, além de não permitir a sua utilização por terceiros sem a expressa autorização do órgão Cedente, mantê-lo identificado conforme legislação em vigor, portando em sua pintura externa a logomarca oficial do Governo do Estado do Paraná.
 - 8º - O Órgão Cessionário, através de pessoa credenciada, assume o compromisso de comparecer a SEDS quando solicitado, para tratar de assuntos referentes a presente cessão temporária, sob pena de cancelamento do termo e recolhimento do veículo cedido.
- E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em duas vias, de idêntico teor, ficando a primeira com o órgão Cedente e a segunda com o órgão Cessionário, elegendo as partes o Foro de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Termo.

Curitiba, 06 de junho de 2013.


LETÍCIA CODAGNONE F. RAYMUNDO
SECRETÁRIA DE ESTADO EM EXERCÍCIO


ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO



11 370 576-0, aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

FUNDAMENTO: Lei Federal 8 666/93, Lei Estadual 15 608/2007, Decreto Estadual 6 191/12

VIGÊNCIA: De 09/07/2013 a 08/07/2015, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 25/03/2013

PARTÍCIPES: Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS e o Município de Tijucas do Sul.

R\$ 144,00 - 61715/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEDS

TERMO DE AJUSTE

TERMO: 024/2013

PROTOCOLO: 11 371.147-7

OBJETO: Constitui objeto do Termo de Ajuste a consecução de ações descritas no Projeto que visa melhorar a qualidade de vida dos usuários do Centro de Promoção Humana de Santa Fé (CPHSF) na prestação dos serviços e de transporte por ele prestados, encartado no protocolado nº 11.371 147-7 aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição

FUNDAMENTO: Lei Federal 8 666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 6 191/2012

VIGÊNCIA: De 09/07/2013 a 08/07/2014, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 22/04/2013

PARTÍCIPES: Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS e o Centro de Promoção Humana de Santa Fé (CPHSF)

R\$ 192,00 - 61729/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEDS

TERMO DE AJUSTE

TERMO: 027/2013

PROTOCOLO: 11 376 979-3

OBJETO: Constitui objeto do Termo de Ajuste "a busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas no CRAS do Município de Genal Carneiro, visando potencializar o acompanhamento e inserção das famílias aos Programas e Projetos Sociais", encartado no protocolado nº 11.376 979-3, aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

FUNDAMENTO: Lei Federal 8 666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 6 191/12

VIGÊNCIA: De 09/07/2013 a 08/07/2015, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 22/04/2013

PARTÍCIPES: Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS e o Município de General Carneiro

R\$ 168,00 - 61706/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEDS

TERMO DE AJUSTE

TERMO: 038/2013

PROTOCOLO: 11.449.049-0

OBJETO: Constitui objeto do Termo de Ajuste fortalecer e qualificar as ações desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, encartado no protocolado nº 11.449.049-0, aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

FUNDAMENTO: Lei Federal 8 666/93, Lei Estadual 15 608/2007, Decreto Estadual 6 191/12.

VIGÊNCIA: De 09/07/2013 a 08/07/2015, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 11/07/2012.

PARTÍCIPES: Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS e o Município de Francisco Alves

R\$ 168,00 - 61776/2013

Secretaria de Estado da Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 024/2013 - SEED/SUDE**

PROTOCOLO Nº 9 987 895-9

OBJETO: execução de reparos na cabine da entrada de energia do Colégio Florestal Estadual Presidente Costa e Silva, no município de Irati

DATA DE ABERTURA LOCAL: 18 de julho de 2013, às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), no Auditório da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, situada a Rua dos Funcionários nº 1323, esquina Rua Recife, Cabral - 80 035-050 - Curitiba - Paraná

VALOR MÁXIMO: R\$ 69 145,44 (sessenta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

RETIRADA DO EDITAL: na Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia do local acima indicado, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP/DEAM e 01 CD para gravação do Edital e dos Elementos Técnicos Instrutores

Informações: (41) 3250-8303 ou (41) 3250-8314
Curitiba, 05 de julho de 2013
Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

R\$ 144,00 - 61521/2013

**SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 025/2013 - SEED/SUDE - VD**

PROTOCOLO Nº 11 449 612-0

OBJETO: Execução de reparos no Colégio Estadual Rui Barbosa, no Município de Agudos do Sul

DATA DE ABERTURA LOCAL: 19 de julho de 2013, às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), no Auditório da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, situada a Rua dos Funcionários nº 1323, esquina Rua Recife, Cabral - 80 035-050 - Curitiba - Paraná

VALOR MÁXIMO: R\$ 149 991,48 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos)

RETIRADA DO EDITAL: na Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia do local acima indicado, mediante entrega de 01 CD para gravação do Edital e dos Elementos Técnicos Instrutores

Informações: (41) 3250-8303 ou (41) 3250-8314
Curitiba, 05 de julho de 2013
Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

R\$ 120,00 - 61527/2013

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2013 - SRP**

OBJETO: reparos de construção civil em estabelecimentos da rede pública estadual - Região de Wenceslau Braz

RETIFICAÇÃO-SE DATA DE ABERTURA: 15 de julho de 2013, às 14:00 (quatorze horas).

MOTIVO: Compatibilização do cronograma da Comissão

Ratificam-se os demais itens do Edital

Curitiba, 05 de julho de 2013
Comissão Especial de Licitação
Resolução Conjunta SEED/SEAP/SEIL - Nº 006/2012

R\$ 96,00 - 61179/2013

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: A A Cattuci & Cattuci Ltda

OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 718/2012 de prestação de serviços de execução de obras, referente ao CP nº 012/2011 - SRP, sendo alterado a Clausula Terceira do Contrato original, o prazo de execução dos serviços passará a ser de 210 (duzentos e dez) dias corridos e a vigência passará a ser de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data original de assinatura da Ordem de Serviço

AUTORIZADO POR: Jorge Eduardo Wekerlin
Diretor Geral da SEED

DATA: 18/06/2013

PROTOCOLO: 11 849 322-2

R\$ 120,00 - 61515/2013

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: A A Cattuci & Cattuci Ltda

OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 721/2012 de prestação de serviços de execução de obras, referente ao CP nº 012/2011 - SRP, sendo alterada a Clausula

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS** E O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL PROTOCOLADO SOB Nº 11.449.049-0.

TERMO DE AJUSTE Nº 38/2013

Protocolo nº 11.449.049-0

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS**, CNPJ nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado em exercício, Senhora **Leticia Codagnone F. Raymundo** portadora da CI 3.272.317-9/PR inscrita no CPF sob nº 583.619.879-91, e o **Município de Francisco Alves**, devidamente inscrito no CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Alírio José Mistura**, portador do RG nº 5.285.518-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 710.227.089-53, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, nos autos do protocolo nº 11.449.049-0, de acordo com as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 6.191/2012 e o constante nos autos do protocolo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Ajuste fortalecer e qualificar as ações desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, encartado no protocolado nº 11.449.049-0, aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.



PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DA SEDS

- a) transferir o bem móvel, mediante termo de cessão de uso, representado por **01 (um) veículo** para execução deste Termo de Ajuste, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado;
- b) por meio de seu Escritório Regional, indicar um técnico de referência para acompanhamento e supervisão da execução do presente ajuste;
- c) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma definidos na lei, às suas expensas;
- d) emitir Relatório de Vistoria.

II - DO MUNICÍPIO

- a) na execução do Projeto de Trabalho, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Plano de Trabalho referido na Cláusula Primeira, especialmente no que tange ao objeto deste ajuste;
- b) iniciar a execução do objeto do ajuste expresso no Plano de Trabalho somente após o início da vigência do presente termo, consoante cláusula terceira;
- c) não utilizar o veículo, recebidos mediante termo de cessão de uso, em finalidade diversa da estabelecida no objeto deste ajuste, ainda que em caráter de emergência;
- d) **observar, rigorosamente, as cláusulas do termo de cessão de uso emitido pela SEDS**, parte integrante deste termo de ajuste, principalmente em relação a: i) responsabilidade pela guarda, proteção e conservação do veículo, bem como pelas medidas e despesas necessárias à manutenção do bem, sem direito a futuro ressarcimento, ii) proibição da transferência da cessão a terceiro, a qualquer título, por qualquer tempo, iii) obrigação de manter o veículo em perfeito estado de conservação, iv) compromisso de que todas as despesas referentes ao pagamento de prêmio de seguro, bem como as relativas à sua administração, correrão por conta do cessionário, bem como aquelas decorrentes da recuperação de danos sofridos durante a vigência do termo, v) responsabilidade do cessionário pelos danos causados ao veículo e a terceiros, vi) condução do veículo por motorista regularmente habilitado; obrigação de pagar todas as multas de trânsito advindas do uso do veículo pelo município;
- e) manter, no veículo, o adesivo referente ao brasão do Estado do Paraná e a referência à vinculação ao programa de governo denominado “Família Paranaense”, sem a adição de quaisquer outros adesivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste ajuste será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo.

CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO DE USO DO VEÍCULO

O veículo somente será entregue ao município após a assinatura deste Termo de Ajuste, bem como após a assinatura do termo de cessão de uso expedido pelo

GAS/SEDS.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM

O município deverá, ainda, restituir à SEDS o bem cedido para uso, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o bem móvel cedido para uso for utilizado em finalidade diversa da estabelecida neste termo de ajuste;
- b) quando, em relação ao bem cedido para uso, ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para este Termo de Ajuste fica indicada a Sra. **Karina Soares Ambrozio**, portadora do CPF/MF nº 998.073.861-87, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, decorrente do uso do veículo cedido, deverão ser arquivados pelo município pelo período de 10 (dez) anos, conforme as disposições do art. 20 e seu parágrafo único, da Instrução Normativa nº 061/11-TC em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social -SEDS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

É vedada a utilização, do bem cedido, para finalidade diversa daquela estabelecida no objeto deste Termo de Ajuste e no objeto do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) quando o bem cedido for utilizado em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Ajuste;
- b) quando não for executado o objeto proposto no Plano de Trabalho;
- c) não cumprimento de qualquer cláusula do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de

comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas acerca do uso do bem cedido, bem como da execução do objeto do Termo de Ajuste, dar-se-á mediante solicitação da SEDS ou de seu Escritório Regional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

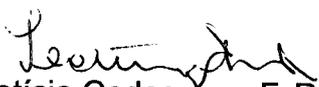
As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no Escritório Regional Curitiba.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 04 de junho de 2013.


Letícia Codagnone F. Raymundo
**Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social em exercício**


Alirio José Mistura
Prefeito do Município de Francisco Alves

TESTEMUNHAS:

1. Nome/RG

2. Nome/RG



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

PLACA: AUZ-5775
Nº TERMO: 066/2012
Nº TERMO AJUSTE: 038/2013
PROTOCOLO: 11.449.049-0

TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE VEÍCULO POR EMPRÉSTIMO

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, designado **ÓRGÃO CEDENTE**, neste ato representado pela Secretária de Estado em exercício, Senhora **LETÍCIA CODAGNONE F. RAYMUNDO**, e o **Município de FRANCISCO ALVES**, com endereço na Rua Jorge Ferreira, nº627, Francisco Alves/Paraná – CEP: 87.570-000 – Fone: (44) 3643-1684, designado **ÓRGÃO CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **ALÍRIO JOSÉ MISTURA**, acordam respectivamente na Cessão por empréstimo temporária, do veículo com as seguintes características: **CÓD.RENAVAM – 45.148213-1**, **CHASSI – 9BWAA05W7CP095382** **ESPÉCIE/TIPO - PASS/AUTOMOVEL**, **MARCA/MODELO - Volkswagen/Gol**, **COMBUSTÍVEL - Flex-álcool/gasolina**, **ANO FAB – 2012**, **COR PREDOMINANTE - branca**, nas seguintes condições:

- 1º - A **SEDS** cedeu por empréstimo ao Órgão Cessionário, o veículo acima especificado, **a partir da data de assinatura do presente Termo, pelo prazo de 24 meses.**
- 2º - Toda e qualquer despesa referente à manutenção e reparações, bem como as decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e demais peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização, correrá à conta e responsabilidade do Órgão Cessionário.
- 3º - O Órgão Cedente entregará ao Órgão Cessionário, cópias xerográficas autenticadas da documentação pertinente ao veículo, inclusive extrato de multas que comprove a não existência de débitos anteriores a data da assinatura do presente Termo de Cessão.
- 4º - O Órgão Cessionário assume neste ato, o compromisso de saldar por sua conta e risco, o seguro obrigatório, toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo uso do veículo, a contar da data da assinatura do presente Termo, obrigando-se a apresentar as Certidões Negativas e Multas do DETRAN, DNER e DER, nas vistorias realizadas pela SEDS, quando solicitadas.
- 5º - O Órgão Cessionário responderá judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolverem o veículo, em qualquer Foro do Estado ou do País, enquanto perdurar a vigência do presente Termo.
- 6º - Por determinação superior ou interesses administrativos do Estado do Paraná, o empréstimo do veículo, poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando-se o Órgão Cessionário a devolvê-lo, sem que lhe assista direito à indenização de qualquer título sem prejuízo do cumprimento do disposto nas Cláusulas 4ª e 5ª do presente Termo.
- 7º - O Órgão Cessionário se compromete a conservar o veículo, dispensando-lhe o cuidado referente à limpeza, revisões, manutenção preventiva e tudo o mais que necessário se faça a sua preservação, além de não permitir a sua utilização por terceiros sem a expressa autorização do órgão Cedente, mantê-lo identificado conforme legislação em vigor, portando em sua pintura externa a logomarca oficial do Governo do Estado do Paraná.
- 8º - O Órgão Cessionário, através de pessoa credenciada, assume o compromisso de comparecer a SEDS quando solicitado, para tratar de assuntos referentes a presente cessão temporária, sob pena de cancelamento do termo e recolhimento do veículo cedido.

É por estarem de acordo, assinam o presente Termo em duas vias, de idêntico teor, ficando a primeira com o órgão Cedente e a segunda com o órgão Cessionário, elegendo as partes o Foro de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Termo.

Curitiba, 06 de junho de 2013.


LETÍCIA CODAGNONE F. RAYMUNDO
SECRETÁRIA DE ESTADO EM EXERCÍCIO


ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO

11 370 578-0, aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.
FUNDAMENTO: Lei Federal 8 666/93, Lei Estadual 15 608/2007, Decreto Estadual 6 191/12.
VIGÊNCIA: De 09/07/2013 a 08/07/2015, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo.
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 25/03/2013.
PARTÍCIPES: Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS e o Município de Tijucas do Sul.
R\$ 144,00 - 61715/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEDS

TERMO DE AJUSTE

TERMO: 024/2013
PROTOCOLO: 11.371.147-7
OBJETO: Constitui objeto do Termo de Ajuste a consecução de ações descritas no Projeto que visa melhorar a qualidade de vida dos usuários do Centro de Promoção Humana de Santa Fé (CPHSF) na prestação dos serviços e de transporte por ele prestados, encartado no protocolado nº 11.371.147-7 aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.
FUNDAMENTO: Lei Federal 8 666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 6.191/2012.
VIGÊNCIA: De 09/07/2013 a 08/07/2014, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo.
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 22/04/2013.
PARTÍCIPES: Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS e o Centro de Promoção Humana de Santa Fé (CPHSF).
R\$ 192,00 - 61729/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEDS

TERMO DE AJUSTE

TERMO: 027/2013
PROTOCOLO: 11 376 979-3
OBJETO: Constitui objeto do Termo de Ajuste "a busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas no CRAS do Município de Genal Carneiro, visando potencializar o acompanhamento e inserção das famílias aos Programas e Projetos Sociais", encartado no protocolado nº 11.376.979-3, aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.
FUNDAMENTO: Lei Federal 8 666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 6 191/12.
VIGÊNCIA: De 09/07/2013 a 08/07/2015, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo.
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 22/04/2013.
PARTÍCIPES: Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS e o Município de General Carneiro.
R\$ 168,00 - 61706/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEDS

TERMO DE AJUSTE

TERMO: 038/2013
PROTOCOLO: 11.449.049-0
OBJETO: Constitui objeto do Termo de Ajuste fortalecer e qualificar as ações desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, encartado no protocolado nº 11.449.049-0, aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.
FUNDAMENTO: Lei Federal 8 666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 6 191/12.
VIGÊNCIA: De 09/07/2013 a 08/07/2015, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo.
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 11/07/2012.
PARTÍCIPES: Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS e o Município de Francisco Alves.
R\$ 168,00 - 61776/2013

Secretaria de Estado da Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
 AVISO DE LICITAÇÃO
 CONVITE Nº 024/2013 - SEED/SUDE**

PROTOCOLO Nº 9 987 895-9
OBJETO: execução de reparos na cabine da entrada de energia do Colégio Florestal Estadual Presidente Costa e Silva, no município de Irati.
DATA DE ABERTURA E LOCAL: 18 de julho de 2013, às 14 30 (quatorze horas e trinta minutos), no Auditório da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, situada a Rua dos Funcionários nº 1323, esquina Rua Recife, Cabral - 80 035-050 - Curitiba - Paraná.
VALOR MÁXIMO: R\$ 69 145,44 (sessenta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
RETIRADA DO EDITAL: na Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia do local acima indicado, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP/DEAM e 01 CD para gravação do Edital e dos Elementos Técnicos Instrutores.
Informações: (41) 3250-8303 ou (41) 3250-8314
 Curitiba, 05 de julho de 2013
 Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia
R\$ 144,00 - 61521/2013

**SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
 AVISO DE LICITAÇÃO
 CONVITE Nº 025/2013 - SEED/SUDE - VD**

PROTOCOLO Nº 11 449 612-0
OBJETO: Execução de reparos no Colégio Estadual Rui Barbosa, no Município de Agudos do Sul.
DATA DE ABERTURA E LOCAL: 19 de julho de 2013, às 14 30 (quatorze horas e trinta minutos), no Auditório da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, situada à Rua dos Funcionários nº 1323, esquina Rua Recife, Cabral - 80 035-050 - Curitiba - Paraná.
VALOR MÁXIMO: R\$ 149 991,48 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).
RETIRADA DO EDITAL: na Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia do local acima indicado, mediante entrega de 01 CD para gravação do Edital e dos Elementos Técnicos Instrutores.
Informações: (41) 3250-8303 ou (41) 3250-8314
 Curitiba, 05 de julho de 2013
 Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia
R\$ 120,00 - 61527/2013

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
 AVISO DE RERRATIFICAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2013 - SRP
OBJETO: reparos de construção civil em estabelecimentos da rede pública estadual - Região de Wenceslau Braz.
RETIFICAÇÃO - SE DATA DE ABERTURA: 15 de julho de 2013, às 14 00 (quatorze horas).
MOTIVO: Compatibilização do cronograma da Comissão Ratificam-se os demais itens do Edital.

Curitiba, 05 de julho de 2013.
 Comissão Especial de Licitação
 Resolução Conjunta SEED/SEAP/SEIL - Nº 006/2012
R\$ 96,00 - 61179/2013

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: A A Cattuci & Cattuci Ltda.
OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 718/2012 de prestação de serviços de execução de obras, referente ao CP nº 012/2011 - SRP, sendo alterado a Clausula Terceira do Contrato original, o prazo de execução dos serviços passara a ser de 210 (duzentos e dez) dias corridos e a vigência passara a ser de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data original de assinatura da Ordem de Serviço.

AUTORIZADO POR: Jorge Eduardo Wekerhn
 Diretor Geral da SEED

DATA: 18/06/2013
PROTOCOLO: 11 849 322-2

R\$ 120,00 - 61515/2013

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: A A Cattuci & Cattuci Ltda.
OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 721/2012 de prestação de serviços de execução de obras, referente ao CP nº 012/2011 - SRP, sendo alterada a Clausula

Publicado no D.O.E. nº 9513
Dia 12, 08, 15



1º Aditivo Termo de Ajuste nº 038/2013
SEDS/Francisco Alves

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº **038/2013**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - **SEDS**, E O MUNICÍPIO DE **FRANCISCO ALVES**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL.

PROCESSO nº 11.449.049-0

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA**, portadora da CI nº 954.242-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR e o Município de **Francisco Alves**, inscrito no CNPJ/MF nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representada neste ato pelo seu Prefeito, Senhor **Alírio José Mistura**, portador da CI nº 5.285.518-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 710.227.089-53, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Aditivo ao Termo de Ajuste nº **038/2013**, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário fica prorrogado até a data de **09/07/2018**.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social



1º Aditivo Termo de Ajuste nº 038/2013
SEDS/Francisco Alves

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes retificam as demais Cláusulas do Termo originário, não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, par um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 09 de Julho de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social**

~~Alírio José Mistura~~
**Presidente da Associação de Pais e
Amigos dos Excepcionais de
Francisco Alves - APAE**

Alírio José Mistura
Prefeito Municipal
RG 5.285.518-7

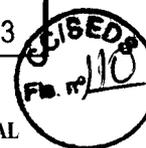
TESTEMUNHAS:

1: *Guilherme V. Moreira*.....

RG: *89647797*.....

2: *Pedro Lucas Pinheiro*.....

RG: *8.417.593-5*.....



Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda.
OBJETO: Contrato de fornecimento n° 012/2015 referente aquisição de 80 (oitenta) carrinhos para terreiro de café, proveniente do PE 001/2015-SEAB.
VALOR: R\$32.629,60 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: Até 30/03/2016, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, na forma do art. 104, da Lei Estadual n° 15608/2007.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6502.20601044.257, natureza da despesa 44905248, fonte de recursos 100 e 107.
ASSINATURA DO CONTRATO: 10/08/2015.

PROTOCOLO: 13.584.861-1
PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e UP Ideias Comunicação e Eventos Eireli - ME.
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços n° 013/2015 referente organização de eventos com inclusão de hospedagem com café da manhã, auditório, salas, alimentação e sonorização no mesmo edifício do hotel e transporte rodoviário necessários à realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional nos dias 14 e 15 de agosto de 2015, no município de Curitiba/PR, proveniente do PE 005/2015-SEAB.
VALOR: R\$ 91.499,00 (noventa e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, e o prazo de execução será imediato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6502.20605044.258, natureza da despesa 33903922, fonte de recursos 100 e 107.
ASSINATURA DO CONTRATO: 10/08/2015.

R\$ 240,00 - 67154/2015

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE N° 038/2013
Protocolo: 11.449.049-0
Participes: ... O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o município de Francisco Alves.
Do Aditamento e Denominação: ... por força da Lei n° 18.374/14 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS. Fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário com término em 09/07/2018.
Da Ratificação: ... demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas. Assinado em 09/07/2015.
Curitiba, 07 de Agosto de 2015.
Fernanda Bernardi Vieira Richa.
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS.
R\$ 72,00 - 67194/2015

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 026/2013- SEED/SUDE

PROTOCOLO N° 11.665.019-3
ANULO, com fulcro na Súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal, na Lei Federal n° 8.666/1993, art. 49, na Lei Estadual n° 15.608/2007, art. 132, e ainda, nos termos da Informação n° 1588/2015 – NJA/SEED, cumpridas as formalidades legais, o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública n° 026/2013 – SEED/SUDE, no importe global de R\$ 186.993,43 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), em face da necessidade de alteração do projeto de implantação, referente à execução de melhorias no sistema de esgoto do Colégio Estadual do Campo Centrão, no Município de Querência do Norte.
Publique-se.

Curitiba, 06 de agosto de 2015.
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n° 1162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor - Geral
R\$ 144,00 - 67163/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Educação
CONTRATADA: Intersept Vigilância e Segurança Ltda.
OBJETO: 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 0366/2013 de Prestação de Serviços de Vigilância Armada, referente ao PE 165/2011-SEAP/DEAM, sendo alterada a Cláusula Quarta do Contrato Original, prorrogando a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento em 21/08/2015. O valor mensal deste Termo Aditivo será de R\$ 195.226,10 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e dez centavos).
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral – SEED / Dec. 370/2015
DATA: 30/07/2015 PROTOCOLO: 13.648.921-6
R\$ 96,00 - 67016/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 005/2015- SEED/SUDE

PROTOCOLO N° 12.025.183-0
HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual n° 15.608/2007 c/c o artigo 1° c/c o Decreto Estadual n° 6.191/2012, alterado pelo Decreto Estadual n° 10.432/2014, e ainda, nos termos da Informação n° 1718/2015 – NJA/SEED, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública n° 005/2015 – SEED/SUDE, tendo por objeto a execução de reparos no Colégio Estadual Professora Alvínia Prestes, no Município de Figueira, pelo valor de R\$ 303.310,65 (trezentos e três mil, trezentos e dez reais e sessenta e cinco centavos) e ADJUDICO em favor da empresa Varpec Engenharia Ltda. - EPP, CNPJ 11.148.401/0001-00, vencedora do certame.
Publique-se.

Curitiba, 05 de agosto de 2015.
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n° 1162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor - Geral
R\$ 120,00 - 67160/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N° 009/2015- SEED/SUDE

PROTOCOLO N° 13.435.829-7
HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual n° 15.608/2007 c/c o artigo 1° c/c o Decreto Estadual n° 6.191/2012, alterado pelo Decreto Estadual n° 10.432/2014, e ainda, nos termos da Informação n° 1716/2015 – NJA/SEED, o procedimento licitatório realizado na modalidade Convite n° 009/2015 – SEED/SUDE, visando à execução de reparos no Colégio Estadual do Campo Milton Sguário, no Município de Jaguanaíva, pelo valor de R\$ 124.799,23 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) e ADJUDICO em favor da empresa Área Sul Construção Civil Ltda. - EPP, CNPJ 14.574.771/0001-05, vencedora do certame.
Publique-se.

Curitiba, 07 de agosto de 2015.
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n° 1162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor - Geral
R\$ 144,00 - 67096/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N° 011/2015- SEED/SUDE

PROTOCOLO N° 13.420.938-0
HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual n° 15.608/2007 c/c o artigo 1° c/c o Decreto Estadual n° 6.191/2012, alterado pelo Decreto Estadual n° 10.432/2014, e ainda, nos termos da Informação n° 1717/2015 – NJA/SEED, o procedimento licitatório realizado na modalidade Convite n° 011/2015 – SEED/SUDE, visando à execução de reparos no Colégio Estadual São João, no Município de Pato Branco, pelo valor de R\$ 60.016,71 (sessenta mil, dezesseis reais e setenta e um centavos) e ADJUDICO em favor da empresa H.R. Construção Civil Ltda. - EPP, CNPJ 16.657.147/0001-99, vencedora do certame.
Publique-se.

Curitiba, 05 de agosto de 2015.
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n° 1162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor - Geral
R\$ 120,00 - 67091/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2015
CONTRATANTE: SEED/Colégio Agrícola Estadual do Noroeste - EFP
CONTRATADA: AUTO POSTO DIAMANTE DO NORTE LTDA.
OBJETO: Aquisição de Combustível: diesel e gasolina
Vigência: Prorrogação do prazo do contrato n° 01/2015 até o dia 30 de setembro de 2015.
Valor: R\$ 14.856,00 Assinatura: 10/08/2015
R\$ 48,00 - 66707/2015